

CHAMADA INTERNA ESPECÍFICA

CHAMADA INTERNA PARA A X FEIRA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO IFPR (IFTECH) - CAMPUS CAMPO LARGO - EDIÇÃO 2023

Considerando:

A Chamada nº 01/2023 – AGIF/PROEPPI/IFPR;

A Portaria DG/CLARGO/IFPR nº220, de 28 de junho de 2023;

A Comissão Organizadora da X FEIRA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO IFPR (IFTECH) - Campus Campo Largo, instituída pela Portaria DG/CLARGO/IFPR nº220, de 28 de junho de 2023, torna pública a Chamada Interna destinada à seleção e concessão de auxílio financeiro a projetos, visando o desenvolvimento de protótipos/modelos inovadores, a serem apresentados na X Feira de Inovação Tecnológica do IFPR - Campus Campo Largo.

1. DA X IFTECH

1.1. A IFTECH representa um espaço de exposição de protótipos e/ou modelos inéditos desenvolvidos em projetos que apresentam ao menos um dos seguintes tipos de inovação: de produto; de serviço; de processo; de marketing; de negócio e/ou organizacional (ANEXO I).

1.2. Consideram-se protótipos/modelos inéditos para efeito deste edital, trabalhos originais, não publicados ou exibidos em edições anteriores da IFTECH Campo Largo.

1.3. A X IFTECH campus Campo Largo será integralmente realizada de forma presencial, e os projetos serão apresentados e acompanhados por avaliadores e ouvintes da comunidade interna e externa ao campus.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Estimular o interesse de estudantes e servidores pelo desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.

2.2. Expor às comunidades interna e externa o resultado dos projetos voltados ao desenvolvimento de protótipos e/ou modelos inovadores, em todas as áreas do conhecimento.

2.3. Criar um ambiente propício para a troca de experiências entre estudantes e servidores do IFPR.

2.4. Estimular a criatividade empreendedora e inovadora de estudantes e servidores.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. Compete à Comissão Organizadora da X IFTECH - campus Campo Largo orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste Edital.

3.2. Serão disponibilizados recursos financeiros para viabilizar a condução de projetos selecionados nesta Chamada, destinados exclusivamente ao desenvolvimento de protótipos ou modelos inovadores a serem apresentados na X IFTECH.

3.3. Os projetos deverão obedecer rigorosamente ao cronograma do evento, sendo obrigatória sua apresentação presencial por pelo menos 01 (um) integrante da proposta, preferencialmente, o estudante.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/P8d1LnutsjA98nrf6> entre os dias 01 a 18 de agosto de 2023, exclusivamente conforme modelo apresentado no Anexo II do presente Edital.

4.2. Cada projeto deverá indicar no mínimo: 1 (um) servidor coordenador e 1 (um) discente apresentador (cada discente poderá participar como apresentador de um único projeto, podendo participar em outros projetos como coautor).

4.2.1 A coordenação dos projetos deve ser realizada por servidor lotado ou em efetivo exercício no IFPR - campus Campo Largo, que não poderá estar afastado ou em licença.

4.3. No formulário de inscrição dos projetos (Google Forms - <https://forms.gle/o9ohKsW1Ba3Mr4hs6>), os coordenadores deverão informar se o projeto pleiteia auxílio financeiro ou não.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS

5.1. A proposta deverá apresentar sua relevância no âmbito do IFPR, seus impactos para a sociedade, contribuições para a formação discente, objetivos, resultados esperados, proposta orçamentária e cronograma das atividades.

5.2. Os projetos deverão indicar claramente ao menos um dos tipos de inovação (conforme Anexo I), e deverão propor o desenvolvimento de protótipos e/ou modelos inovadores e inéditos que sejam, preferencialmente, de criação de estudantes de qualquer nível de ensino do IFPR.

5.2.1 Os projetos que não se enquadrarem em pelo menos um dos tipos de inovação (ANEXO I) poderão ser apresentados na Mostra de Inovação, Pesquisa e Extensão (MIPE), a ser realizada concomitantemente ao IFTECH.

5.3. A comissão organizadora realizará a classificação das propostas de acordo com os itens 5.1 e 5.2, por meio da avaliação cega por pares.

5.4. Será desclassificada a proposta que indicar orçamento previsto que não sustente, exclusivamente, a execução e desenvolvimento do protótipo ou modelo.

5.5. É de responsabilidade da coordenação do(s) projeto(s) providenciar, caso necessária, a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa ou Comitê de Ética no Uso de Animais do IFPR.

6. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. O recurso financeiro concedido ao campus Campo Largo, conforme item 10.1 do Edital de Chamada nº 01/2023 – AGIF/PROEPPI/IFPR, é de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais). Esse montante será distribuído proporcionalmente entre os projetos que pleitearem recursos financeiros, classificados de acordo com os critérios apresentados no item 5 do presente edital.

6.2. Caso a soma dos valores dos projetos ultrapasse o montante total disponibilizado, a comissão organizadora irá remanejar os valores concedidos de acordo com a ordem de

classificação dos projetos, número de projetos submetidos pela coordenação (prioridade por projetos únicos submetidos por cada coordenador/a) e adequação orçamentária.

6.3. O auxílio será concedido exclusivamente à coordenação do projeto através de depósito bancário, considerando os dados informados na inscrição do projeto (nome completo, CPF, banco, agência e conta corrente), sendo a consistência das informações de responsabilidade exclusiva da coordenação do projeto.

6.4. Não é permitido utilizar o auxílio com serviços gráficos, materiais publicitários de divulgação ou coffee break (Redação dada pelo Edital de Chamada Agif/Proeppi nº 5/2023).

6.5. Para a aquisição dos itens, seja de consumo ou permanentes, deverá ser observado se os valores estão consonantes com o preço médio de mercado e/ou o Painel de Compras, com margem de até 15% de diferença (Redação dada pelo Edital de Chamada Agif/Proeppi nº 5/2023).

6.6. Dentre as normativas obrigatórias para a utilização do auxílio pesquisador, tem-se: (Redação dada pelo Edital de Chamada Agif/Proeppi nº 5/2023).

I - Custos como instalação, testes, aferições, garantia, taxas de importação, transporte/frete e seguros, os quais devem estar contidos no preço final do item e constar no documento comprobatório de aquisição, conforme inciso II e III do item 6.6.

II - As aquisições/contratações devem ser realizadas mediante comprovação por notas fiscais ou documento equivalente, NÃO sendo aceitos recibos, declaração de conteúdo dos correios ou documentos similares.

III - Caso haja aquisição de produto por meio de importação, poderá ser utilizado para prestação de contas:

- a) Contrato de Câmbio;
- b) Fatura Comercial (Invoice);
- c) Declaração de Importação, se houver, e
- d) Demais comprovantes de desembaraço, se houver.

IV - As notas fiscais ou documentos equivalentes, citados no inciso anterior, devem estar em nome/CPF do coordenador do evento (Vilmar Muller Júnior, CPF: 063.702.249-10), NÃO sendo aceitas notas fiscais ou documentos equivalentes em nome do IFPR.

Parágrafo único. Nos casos de produtos controlados, que não podem ser adquiridos por pessoa física e necessitam de CNPJ, a nota fiscal poderá ser emitida em nome do campus, desde que este forneça uma justificativa informando que foi adquirido com o auxílio pesquisador.

V - As aquisições/contratações devem ser realizadas até a data indicada no cronograma de realização do evento, conforme disposto no item 9 desta Chamada.

VI - Antes de qualquer aquisição/contratação verificar se os itens a serem adquiridos/contratados constam no almoxarifado, foram licitados ou estão em processo de licitação no Instituto Federal do Paraná. Caso haja, mas não estejam disponíveis por não terem sido previstos para o projeto e sim para demais atividades, poderá ser feita aquisição.

6.7. O período de aquisição dos itens será autorizado a partir da data de homologação do resultado final da presente Chamada.

6.7.1 No caso da aquisição de itens fora do período permitido por este edital, não serão destinados recursos financeiros para o pagamento dos mesmos.

6.8. Caso haja valor residual, o mesmo será recolhido via GRU.

6.9. Os casos omissos nesta chamada interna serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

7. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A equipe dos projetos aprovados será responsável pela apresentação do protótipo ou modelo desenvolvido, de acordo com as orientações da Comissão Organizadora.

7.1.1 A apresentação dos projetos ocorrerá de forma presencial, em horários a serem definidos posteriormente pela Comissão Organizadora.

7.1.2 É de responsabilidade da equipe proponente do projeto a montagem do protótipo e/ou modelo inovador no local indicado, no mínimo, 30 minutos antes do início da realização do evento.

7.2. Os protótipos/modelos serão, obrigatoriamente, apresentados pelos estudantes.

7.2.1 Em casos extraordinários, comprovada a impossibilidade da apresentação do protótipo pelo estudante, a apresentação poderá ser realizada, preferivelmente, pelo coordenador, e na impossibilidade deste, pelos demais membros do projeto.

7.3 As apresentações ocorrerão de forma presencial, em local previamente informado pela organização do evento.

7.4. A avaliação dos projetos ocorrerá de forma presencial, e será realizada por pareceristas do IFPR e por membros externos.

7.5. A apresentação dos projetos será avaliada conforme os critérios:

- 1) Os objetivos e os métodos do projeto são bem definidos, de acordo com o tema da proposta?
- 2) O protótipo e/ou modelo desenvolvido visa solucionar problemas regionais e/ou locais, impactando positivamente na realidade da comunidade?
- 3) O projeto garante a iniciação e inserção dos estudantes em atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e de inovação?
- 4) O protótipo e/ou modelo apresentado preza pela sustentabilidade e pela responsabilidade social?
- 5) Análise do desempenho do estudante durante a explicação sobre o funcionamento/aplicabilidade do protótipo e/ou modelo inovador.
- 6) O protótipo foi apresentado e demonstrou funcionalidade prevista?

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A coordenação do projeto deverá enviar todas as notas fiscais das compras efetuadas para o e-mail copex.campolargo@ifpr.edu.br, conforme cronograma do presente edital.

8.2. As notas devem estar em arquivos independentes, em formato PDF (Portable Document Format), e devem estar identificadas com o nome do item adquirido, nome do projeto, seguindo do primeiro nome do coordenador, conforme exemplo a seguir: Sensor de umidade_Mesa de tensão_Nome do coordenador. As mesmas deverão ser armazenadas pelo coordenador do projeto pelo prazo de 5 anos.

8.3. Além das notas fiscais supracitadas deverá ser enviado, em arquivos separados, arquivo contendo as informações de valor contidas no Painel de Compras (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>), bem como as fotografias de todos os itens adquiridos.

8.3.1. No caso de itens que não constam no Painel de Compras (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>), deverão ser encaminhados 3 (três) orçamentos. Nos orçamentos obtidos via on-line deverão constar a data, foto/estampa do produto e o valor (não serão aceitas planilhas com links dos orçamentos realizados).

8.4. Serviços de pessoa física deverão ser comprovados por meio de recibo, com a indicação do CPF do coordenador do evento.

8.5. Somente serão aceitas cópias de notas fiscais e recibos corretamente preenchidos, legíveis, em nome do coordenador do evento (Vilmar Muller Júnior), com CPF (063.702.249-10).

8.6. Fica vedada a utilização do auxílio com serviços gráficos e materiais publicitários.

8.7. A comprovação dos dispêndios deve ser realizada até o dia 31 de outubro de 2023. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com data anterior à liberação do recurso ou emitidas após 31 de outubro de 2023.

8.8. Posteriormente à realização do evento, os equipamentos e materiais classificados como permanentes deverão ser doados pela Coordenação do projeto ao campus.

9. DO CRONOGRAMA

Inscrição dos projetos	01/08 a 18/08/2023
Publicação do Resultado Parcial	25/08/2023
Apresentação de recurso	28/08/2023
Análise de recursos	29/08/2023
Resultado Final após a análise de recursos	30/08/2023
Período para utilização e comprovação de dispêndios	31/08 a 31/10/2023
Realização da X IFTECH	10 e 11/11/2023

Comissão organizadora:

Coordenador:

Vilmar Muller Júnior - SIAPE: 3160784

Vice-Coordenadora:

Laís Perpetuo Perovano - SIAPE: 1021600

Membros:

Andréia dos Santos - SIAPE: 1135394

Edney Melo Neves - SIAPE: 2078568

Eliane Siqueira Razzoto - SIAPE: 1546863

Flávia Manuella de Almeida Ksiaszczyk – SIAPE: 2122860

Flávio Adalberto Poloni Rizzato - SIAPE: 1576180

Gismar Schilive - SIAPE: 1791943

Joelson Juk - SIAPE: 1215457

Jose Guterres Carminatti - SIAPE: 1019727

Juarez de Lara Junior - SIAPE: 1222871

Marcelo Ambrosio - SIAPE: 1545322

Renata Maria Santos Ferreira - SIAPE: 1219356

Rogério Breganon - SIAPE: 1906039

Sander Joner – SIAPE: 1347364

Sandra Andrea Engelmann - SIAPE: 1924857

Sandro Marcos Castro de Araujo - SIAPE: 1218002

Vinicius Veloso Eleutério Nogueira - SIAPE: 1090563

Willi Gonzalez Osaka - SIAPE: 1763707



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CLAUDIO BITTENCOURT MADUREIRA, DIRETOR(a)**, em 06/07/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2435625 e o código CRC B43F142E.

ANEXO I - DOS TIPOS DE INOVAÇÃO

1. Inovação de produto – é a concepção de um novo bem (material/tangível) ou modificações nas características/usabilidade dos já existentes (ex: caneta, motor, aparelho de imagem, recipientes etc).
2. Inovação de serviço – é a concepção ou alteração de um bem não material (intangível) por meio de procedimentos que atendem uma necessidade específica de um cliente (ex: higienização, segurança, reprografia etc).
3. Inovação de processo – é a concepção de uma nova forma de se produzir (fazer) um bem ou serviço ou alteração da forma já existente (ex: uma tecnologia nova, uma nova matéria prima, uma nova forma de treinar, supressão ou aglutinação de funções, etc).
4. Inovação de marketing – é a concepção ou alteração da forma de:
 - a) obter os procedimentos para se apresentar um produto – bem ou serviço (ex: embalagem);
 - b) definir seu preço (ex: estrutura de custo);
 - c) viabilizar um produto na praça (ex: localização, distribuição, etc);
 - d) promovê-lo junto aos clientes (ex: promoção, publicidade, relações públicas, etc).
5. Inovação de negócios – é a concepção ou alteração da forma de se oferecer um produto ou serviço aos interessados (ex: estrutura de custo, logística, financiamento, etc).
6. Inovação organizacional – é a concepção ou alteração da forma de uma organização se estruturar (organizar-se para funcionar) para ter mais rapidez, agilidade, flexibilidade e capilaridade na consecução de seu objetivo (ex: organograma, funcionograma, hierarquia, etc).

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

1. Identificação do trabalho

Título:

Coordenação: SIAPE:

2. Integrantes da proposta (discentes, docentes e técnicos).

(Sendo necessário acrescente mais discentes, docentes e técnicos, conforme a quantidade de participantes da equipe)

Discente Apresentador:

Curso:

Período:

Discente coautor: Curso: Período:

Docente/Técnico: SIAPE:

3. Resumo da proposta (Descrever o estado da arte, os objetivos, metodologia e os resultados esperados a serem alcançados no trabalho) (Máximo 3000 caracteres sem espaço)

4. Orçamento previsto (Pode ser em formato de tabela ou itens sequenciais com a descrição dos itens, quantidade, valor unitário e valor total).

5. Cronograma de atividades (Pode ser em formato de tabela ou itens sequenciais, com os eventos a serem desenvolvidos. Os períodos das atividades podem ser semanais ou quinzenais).